

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Recuperação Judicial

Processo nº 1103257-54.2019.8.26.0100

RENOVA ENERGIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(“Renova”) e **OUTROS** (em conjunto “Grupo Renova” ou “Recuperandas”), já qualificadas nos autos de sua recuperação judicial em epígrafe, vêm, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao item 7 da decisão de deferimento do processamento (fls. 6.625/6.633), brevemente expor e requerer o que segue.

1. Por meio da decisão de deferimento do processamento da presente recuperação judicial, este D. Juízo, dentre outros pontos, determinou que as Recuperandas apresentem suas contas até o dia 30 de cada mês (item 7¹), mediante protocolo diretamente no bojo destes autos e transmissão ao Administrador Judicial. Adianta-se que, em alinhamento com a Administradora Judicial, ficou combinado que as referidas contas seriam prestadas todo o dia 20 de cada mês, fazendo referência ao exercício anterior, a fim de conciliar o fechamento de contas das Recuperandas e o prazo de elaboração do relatório mensal de atividades (art. 22, II, ‘c’, da Lei nº 11.101/05 – “LFRE”).

¹ Trecho na íntegra do item 7 da decisão do deferimento do processamento: “(...) *Determino às recuperandas apresentação de contas até o dia 30 de cada mês, sob pena de afastamento dos seus controladores e substituição dos seus administradores. Todas as contas mensais deverão ser protocoladas diretamente nos autos principais. Sem prejuízo, às recuperandas caberá entregar mensalmente ao administrador judicial os documentos por ele solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da LRF. (...)*”.

2. Sendo assim, em atenção à essa determinação judicial e ao alinhamento com a Administradora Judicial, serve a presente petição para anexar as contas relativas aos meses de julho (**Doc. 1**), agosto (**Doc. 2**) e setembro (**Doc. 3**) de 2019.

É o que se requer.

São Paulo, 30 de outubro de 2019

Frederico Cevithereza Paiva

OAB/SP nº 411.654

Marina Serachiani Clemente

OAB/SP nº 377.709

Fabiana Bruno Solano Pereira

OAB/SP nº 173.617

André De Vivo Rodriguez Drumon

OAB/SP nº 285.540

Thomas Benes Felsberg

OAB/SP nº 19.383